



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI N º 5166, DE 2013.**

**EMENDA ADITIVA Nº.....**

Inclua-se inciso ao § 2º do art. 4º, da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 2º.....

I - os órgãos federais a que se refere esse parágrafo concederão registro mediante laudo técnico que comprove não haver risco ambiental a utilização dos referidos insumos.

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda tem o objetivo de assegurar proteção ao meio ambiente frente à utilização de fertilizantes, corretivos, inoculantes e estimulantes ou biofertilizantes. Sem incorrer em riscos para a saúde humana. Ao passo em que confere agilidade necessária a produção de alimentos. Vez que preza pela necessidade de zelar pelo meio ambiente, sem, contudo "emperrar" a obtenção dos citados registros.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2013.

---

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

(PSD/SC)